

Ofício Nº 14 G/SG/AFEPA/SECCJ/PARL

Brasília, 20 de janeiro de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 485/2024, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 4572/2024, de autoria do Deputado Delegado Palumbo (MDB/SP), em que se "solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Mauro Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre as medidas adotadas em relação ao caso de uma cidadã brasileira vítima de assalto e tentativa de estupro na França", presto os seguintes esclarecimentos.

PERGUNTA 1

"Quais medidas concretas foram adotadas pelo Ministério das Relações Exteriores para prestar assistência à cidadã brasileira mencionada no caso, e como foi realizado o acompanhamento consular?"

PERGUNTA 2

"Considerando as denúncias de que a assistência prestada teria sido insuficiente, quais esclarecimentos podem ser fornecidos sobre o suporte efetivamente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Fls. 2 do Ofício Nº 14 G/SG/AFEPA/SECCJ/PARL

oferecido?"

PERGUNTA 3

"Existem protocolos específicos de segurança e assistência consular em vigor para casos de violência contra brasileiros no exterior? Em caso afirmativo, quais são eles e como foram aplicados neste episódio?"

RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 1 A 3

2. Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e do Artigo 55 do Decreto 7.724, que regulamenta a Lei nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que impedem a divulgação de dados pessoais de posse de órgãos públicos sem consentimento do envolvido, este Ministério encontra limitações no que se refere às informações que pode prestar sobre casos específicos de assistência consular.

3. Pode-se mencionar, no caso em tela, que o Consulado-Geral em Paris acompanhou a situação da cidadã brasileira, prestando a assistência consular cabível. Dentre as medidas adotadas para auxiliar a nacional a obter alojamento de forma mais imediata incluem-se a entrega de lista de albergues que poderiam acolhê-la, bem como a disponibilização de telefone apto a realizar ligações internacionais.

Fls. 3 do Ofício Nº 14 G/SG/AFEPA/SECCJ/PARL

4. Ao tomar conhecimento da insatisfação da cidadã brasileira com o atendimento recebido, expressa por meio do encaminhamento de declaração de próprio punho, a assessoria jurídica do Consulado em Paris tentou contatar a interessada, com vistas a prestar-lhe as orientações devidas, mas a brasileira não respondeu às comunicações.

5. Cabe notar que em caso de violência contra brasileiros no exterior, os assistidos recebem atendimento humanizado e são orientados a registrar ocorrência junto à polícia local; é prestada assistência de acordo com as necessidades específicas de cada caso.

6. Em 2023, o Ministério das Relações Exteriores instituiu protocolo de atendimento a vítimas de violência de gênero, tendo sido o tema incluído em cursos de capacitação de servidores e contratados locais. Desse modo, os funcionários são orientados a prestar assistência às vítimas por meio de entrevista consular de caráter humanizado e não inquisitivo, destinada a acolher a vítima e avaliar suas necessidades assistenciais no exterior e no Brasil; a não divulgar nome ou imagem das vítimas em nenhuma hipótese; a encaminhar a vítima a instituições locais de assistência, quando necessário; e, caso seja a vontade da vítima, auxiliar no processo de repatriação.

Atenciosamente,

MAURO VIEIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores